



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“TERRA DO REI PELE”
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA

PORTARIA N.º 012/2022

**DESENQUADRA AS PESSOAS JURÍDICAS
SITUADAS NO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES
DO REGIME DE RESPONSABILIDADE
TRIBUTÁRIA POR SUBSTITUIÇÃO TOTAL, EM
RELAÇÃO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE
QUALQUER NATUREZA – ISSQN**

O Secretário Municipal de Finanças de Três Corações, Estado de Minas Gerais, **THIAGO MESQUITA PEREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso III, do Art. 93, da Lei Complementar n.º 149, de 31 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), bem como do disposto no Decreto n.º 3.441, de 24 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam desenquadradas as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, do regime de responsabilidade tributária por substituição total, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Cadastro Municipal	CNPJ	Razão Social
544719	15.217.879/0001-03	ALBN - SERVICOS MEDICOS LTDA
346110	12.468.550/0002-08	SUPERMERCADO RM LTDA
346391	12.468.550/0003-80	SUPERMERCADO RM LTDA
540968	17.412.396/0001-87	ZAMPINI & ZAMPINI LTDA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 007, de 11 de Abril de 2022, esta Portaria entra em vigor a partir do dia primeiro de Novembro de 2022, nos termos do Art. 174 da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Três Corações, 26 de Outubro de 2022.


Thiago Mesquita Pereira
Secretário Municipal de Finanças